



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL CRA-DF Nº 006/2017 Processo Administrativo CRA-DF nº 049/2017

Abertura da sessão pública do Pregão:

Data: 20/12/2017

Horário de credenciamento: 9h30 às 10h

Sessão de Abertura dos Envelopes: 10 h

Local: Setor de Autarquias Sul - Quadra 6 - Bloco "K" - Edifício Belvedere 2º andar - Brasília/DF

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração do Distrito Federal – CPL/CRA-DF, através de seu Presidente, instituído pela Portaria CRA-DF nº 006/2017 de 09/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, sob o regime de execução indireta, licitação para contratação de empresa de serviços de guarda de documentos do Conselho Regional de Administração do DF, onde a mesma deverá fornecer segurança física, detecção e proteção contra incêndio, controle de pragas contra os documentos, permitir acesso informatizado aos mesmos, de acordo com o disposto no Anexo I, parte integrante do presente edital pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

. De conformidade também com o que determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital. A sessão pública será realizada em 20/12/2017, às 10h (horário de Brasília), na sede do CRA-DF localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 06 Bloco K sala 202 em Brasília/DF ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente.

1.- DO OBJETO

Contratação de empresa de serviços de guarda de documentos do Conselho Regional de Administração do DF, de conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar empresas nacionais, bem como microempresas ou empresas de pequeno porte, que comprovem estar habilitadas a executar os serviços descritos no objeto desta licitação e que tenham sede ou escritório físico com representante comercial no Distrito Federal.

2.2. Não poderão participar:

- a) pessoas jurídicas que não explorem o ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o CRA-DF;
- e) empresas coligadas ou com a mesma composição societária;
- f) servidor ou dirigente do CRA-DF;
- g) empresas que estiverem sob concordata, recuperação judicial, falência, etc.
- h) empresas que não possuem representante comercial em Brasília.

2.3. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

SAUS Quadra 6, Bloco K, Ed. Belvedere, Sala 201/202 - Asa Sul, Brasília/DF • (61) 4009-3320 | 3333

cradf.org.br • facebook.com/cradf • Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 9h às 17h



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, por pregoeiro ou por servidor da CPL do CRA-DF.

d) quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, somente estes, poderão intervir nas fases de lance no procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada;

3.2 No ato do credenciamento o representante legal deverá entregar os envelopes (números 01 e 02) devidamente lacrados. Fora dos envelopes deverá constar cédula de identidade ou carteira de motorista original ou cópia, a documentação que comprove sua condição e a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (art. 4º inc. VII da Lei 10.520/02).**

3.3 A não apresentação dos documentos acima solicitados, não inabilitará a licitante, porem impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

3.4 Juntamente ao credenciamento deverá ser apresentado:

3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte certificado de enquadramento, ou qualquer documento oficial que identifique a situação.

4 – DO PROCESSAMENTO

As licitantes deverão entregar os envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora fixados, impreterivelmente, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

As licitantes deverão apresentar no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital à Comissão de Licitação, simultaneamente, os envelopes nº 01 contendo sua Proposta de Preços e nº 02 - Documentação, os quais deverão ser opacos e estarem lacrados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

Envelope Nº 01 – Proposta de Preços

CRA-DF – Conselho Regional de Administração do Distrito Federal – CRA-DF

Pregão Presencial Nº: 006/2017

Razão Social da empresa licitante:

Envelope Nº 02 – Documentação

CRA-DF – Conselho Regional de Administração do Distrito Federal – CRA-DF

Pregão Presencial Nº: 006/2017

Razão Social da empresa licitante:

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 01

6.1 A proposta de preço deverá estar explícita de forma objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada, assinada e numerada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, devendo nela constar as seguintes informações:

6.1.1 Razão social, endereço, número do CNPJ, da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, dados bancários para depósito da empresa.

6.1.2 Nome completo, número da carteira de identidade ou carteira de motorista, número do CPF, estado civil, nacionalidade, naturalidade, cargo que ocupa na empresa, contrato social ou procuração.

6.2 Apresentar uma declaração expressa de que os preços cotados incluem os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre as respectivas tarifas, a ausência dessas informações, pressupõe que os preços apresentados já os incluem.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6.3 Não serão aceitas ofertas com especificações diferentes daquelas solicitadas no anexo I do Edital.

6.4 Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

6.5 O preço proposto deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto do edital, incluindo os de mão de obra, transporte, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o CRA-DF não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvada a hipótese de variação ou majoração dos encargos fiscais.

6.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.7 Não serão consideradas as propostas que contiverem qualquer vantagem não prevista neste edital, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

6.8 Uma vez aberta as propostas pela Comissão, não serão admitidos pedidos de retificação.

6.9 A licitante microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, deverá também apresentar documentação oficial que comprove sua condição no ato de apresentação da proposta de preço, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

6.10 Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o CRA-DF procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o maior desconto dentre as classificadas na forma deste subitem 6.10, "a" para que, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

6.11 Após a abertura da sessão, o pregoeiro efetuará a abertura do envelope nº 01 - Proposta de Preços e verificará as propostas apresentadas, e desqualificará motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.12 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Para classificação das propostas será considerado o **MENOR PREÇO** atendidas às condições estabelecidas neste edital;

7.2 Analisadas as propostas o Pregoeiro classificará aquelas que apresentarem o **MENOR PREÇO**, bem como aquelas que tenham apresentado propostas superiores em até 10% (dez por cento) relativamente àqueles preços;

7.3 Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) relativamente aos menores preços, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os menores preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Será desclassificada a proposta de preço que:

a) apresentar preço incompatível com os preços correntes no mercado;

b) não for assinada na última folha pelo representante legal da proponente;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

- c) contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão.
- d) descumprir em parte ou integralmente o estabelecido no anexo I.

7.5. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço;

7.6. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido sua última oferta apresentada para efeito de ordenação das propostas.

7.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, das primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. O Pregoeiro poderá relevar erros materiais evidentes, desde que não comprometam a compreensão e a lisura das propostas.

7.9. Desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.11. Os preços ofertados devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. Sendo aceitáveis as ofertas, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelas licitantes que as tiverem formulado.

7.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.15. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. A apresentação de contra razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

7.16. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

7.17. Caso não seja possível a identificação da proposta pelo Pregoeiro, ela será desclassificada.

7.18. Será declarada vencedora a proponente que apresentar o menor preço na fase de lances.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o CRA-DF procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma deste subitem 8.1, "a" para que, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação deste subitem 8.1, "b", ou não ocorrendo à regularização fiscal na situação dos subitens 10.7 e 10. 8, ou, ainda, não



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma deste subitem 8.1, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Caso não ocorra à contratação ou a situação prevista no subitem 8.1 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, será efetuada a abertura do **envelope nº 2 – Documentos de Habilitação** da licitante que ofertar o menor preço global e será efetuada a conferência de sua documentação de habilitação conforme estabelecido no item nº 10. Encerrada a conferência e a licitante sendo declarada habilitada, a mesma terá o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da respectiva ata**, para apresentar a proposta adequada ao valor do lance ofertado, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro.

9.2. A proposta de preços deverá ser de conformidade com o apresentado no item 6 deste Edital. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

9.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

9.5. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, tarifas, fretes e demais encargos necessários à execução do contrato.

9.6. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.7. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor superior ao estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

9.8. Será rejeitada a proposta que apresentar valores inferiores a 50% ou superiores ao estabelecidos no Edital.

9.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

9.10. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Para a **habilitação** do licitante, o **ENVELOPE Nº 02** deverá conter todos os documentos exigidos a seguir:

10.1 Da Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou carteira de motorista;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6

10.2 Da Regularidade Fiscal;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- Declaração ou certidão da Justiça local e federal de Nada Consta, e que não responde a processo civil (ação civil pública, execução fiscal, execução, ação monitoria dentre outras que venham a comprometer a contratação junto a administração pública).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2.1 A documentação acima deverá estar devidamente autenticada ou, na impossibilidade de se autenticar, deverá o licitante apresentar os originais para ser conferido pelo membro da CPL/CRA-DF.

10.3 Da Situação Econômico-Financeira:

- Apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na JCDF, assinado pelo contador responsável. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4 – Da Qualificação Técnica:

- Apresentação de três atestados de capacidade técnica emitidos por órgão público ou privado, em papel timbrado, que comprovem a aptidão para desempenho ao objeto deste Edital;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do § 2.º, do art. 32, da Lei 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis e declaração de conhecimento e plena aceitação das condições estabelecidas no Edital. (anexo IV);
- Declaração, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93 com a redação dada pela Lei nº 9.854/99, de que não possui em seu quadro de pessoal profissionais menores de 18 (dezoito) anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (anexo III);

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.7. A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.6 será concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

10.9. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada;

10.10 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e atender às exigências fixadas neste Edital;

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso;

11.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados no Orçamento a ser informado pelo CRA-DF– Elementos de Despesas, totalizando um montante total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)..

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em até dois dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o atesto do setor de compras do CRA-DF, desde que não se verifique falhas ou imperfeições, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

13.2. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na proposta de preço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 13.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto feita à licitante vencedora, ficará sujeita à homologação do Presidente do Conselho Regional de Administração do Distrito Federal depois de decididos os recursos, se houver.

15 - DA ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

15.1 A aceitação e o recebimento do objeto desta licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I, letras “a” e “b” da Lei nº 8.666.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

15.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta-corrente, Banco e respectiva agência, mencionadas nas propostas da licitante vencedora.

8

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A empresa vencedora fica obrigada a:

- a) assinar a Ata relativa ao certame licitatório;
- b) executar os serviços adjudicados, observadas as condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta de preço;
- c) A CONTRATADA se responsabiliza pela execução dos serviços objeto deste Edital;
- d) A empresa deve possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o objeto, que venham a ser questionados pela CONTRATANTE.
- f) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17 DAS PENALIDADES:

- 17.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicada as seguintes penalidades:
- 17.2 Advertência;
- 17.3 Multa de 10% (dez por cento) na hipótese de o licitante não executar o objeto de conformidade com o exigido no edital e Termo de referência.
- 17.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, consoante estabelece a legislação vigente.
- 17.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante se acha estabelecido no atual Estatuto da Licitação Pública.

18 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 18.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Para retirada do Edital, os interessados deverão assinar o protocolo de solicitação de retirada do edital, presencialmente, na sede do CRA-DF, localizado no endereço SAS Quadra 06 Bloco K – Edifício Belvedere – 2º andar, mediante agendamento pelo telefone (61) 4009 3348 ou 4009 3331 ou pelos emails compras@cradf.org.br, munido das cópias dos seguintes documentos:

- a) CNPJ;
- b) Contrato social e suas alterações;
- c) Documento do representante legal, em caso de procurador, apresentar procuração original.

19.2 Só participarão do certame as empresas que apresentarem o protocolo de retirada do Edital, de conformidade com o exigido no item anterior.

19.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela CPL/CRA-DF, cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail compras@cradf.org.br





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

19.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5 Os licitantes não estão obrigados a assinar a Ata relativa a licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá, em tempo, ser consignada na referida Ata;

19.6 O CRA-DF poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou por ilegalidade, dando ciência aos licitantes.

19.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

19.8 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

20 - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas do presente certame, será competente o Foro da Justiça Federal de Brasília/DF.

20.1 São parte integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Declaração, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93 com a redação dada pela Lei nº 9.854/99, de que não possui em seu quadro de pessoal profissionais menores de 18 (dezoito) anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

Anexo IV- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do § 2.º, do art. 32, da Lei 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

Anexo V - Minuta do Termo Contratual;

Adm Geraldo Leopoldo Silva de Torrecillas
CRA-DF nº 001946
Presidente da CPL/CRA-DF



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

10

1. OBJETO

Contratação de empresa de serviços de guarda de documentos do Conselho Regional de Administração do DF, onde a mesma deverá fornecer segurança física, detecção e proteção contra incêndio, controle de pragas contra os documentos, permitir acesso informatizado aos mesmos, de acordo com o disposto abaixo.

Quantidade aproximada de caixas a fornecer: 505 (quinhentos e cinco) unidades – caixa 20 Kg
Serviços a oferecer:

Implantação					
Item	Serviço	Unidade	Qde	TR	Valor Total
01	Fornecimento Inicial de caixa de papelão	cx	505	10,00	R\$ 5.050,00
02	Transporte de implantação	cx	505	4,75	R\$ 2.398,75
03	Planilhamento inicial das caixas simples	cx	505	4,00	R\$ 2.020,00
04	Digitação das planilhas implantação	cx	505	4,00	R\$ 2.020,00
Sub total					R\$ 11.488,75

POS IMPLANTAÇÃO

Item – Movimentação Interna	Un	R\$ Preço Unitário	Qde Mensal Estimada	R\$ Total Estimado p/mês	R\$ Total estimado p/ 12 meses	
05	Armazenagem de caixa	caixa	R\$ 2,30	505	R\$ 1.161,50	R\$ 13.938,00
06	Movimentação entrada (entrada)	caixa	R\$ 4,70	4	R\$ 18,80	R\$ 225,60
07	Expurgo	caixa	R\$ 5,86	1	R\$ 5,86	R\$ 70,32
08	Movimentação rotina de caixas (saída)	caixa	R\$ 4,70	15	R\$ 70,50	R\$ 846,00
09	Movimentação emergencial de caixas (saída)	caixa	R\$ 4,70	10	R\$ 47,00	R\$ 564,00
Sub total					R\$ 15.643,92	

Item – Movimentação Externa – Translado	Unidade	R\$ Preço Unitário	Qde Mensal Estimada	R\$ Total Estimado p/mês	R\$ Total estimado p/ 12 meses	
10	Rotina (para entrega ou coleta)	01 a 10 cx	R\$ 73,10	1	R\$ 73,10	R\$ 877,20
		a partir de 11 caixas (p/caixa)	R\$ 7,29	1	R\$ 7,29	R\$ 87,48
11	Urgente (somente para entrega)	de 01 a 10 cxs	R\$ 76,34	1	R\$ 76,34	R\$ 916,08
Sub Total					R\$ 1.880,76	

Outros	Unidade	R\$ Preço Unitário	Qde Mensal Estimada	R\$ Total Estimado p/mes	R\$ Total estimado p/ 12 meses	
12	Expurgo/Baixa de sistema	por caixa	R\$ 5,90	1	R\$ 5,90	R\$ 70,80
13	Sala de consulta	diária da sala	R\$ 2,00	5	R\$ 10,00	R\$ 120,00
14	Cópia do processo	por face	R\$ 0,30	5	R\$ 1,50	R\$ 18,00
					R\$ 208,20	

Resumo da Dotação Orçamentária

Serviço	R\$ total estimado p/12 meses
A Implantação	R\$ 11.488,75
B Pós implantação – Movimentação Interna + Movimentação Externa + Outros	R\$ 17.732,88
Total estimado para 12 meses	R\$ 29.221,63





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Segurança Física

- a) Controle de acesso;
- b) Circuito fechado de televisão;
- c) Detectores de movimento e alarmes;
- d) Vigilância armada 24 x 7

Detecção e Proteção contra incêndio

O local deverá ter sistemas para detectar e proteger suas informações contra desastres 24 horas por dia, 7 dias por semana. Esses sistemas incluem:

- a) detectores de fumaça e analisadores por difração de raio laser;
- b) Extintores/contentores de incêndio;
- c) Fontes de alimentação alternativas

Controle de pragas

Fazer prova que mantém controle de pragas, executando serviços de :

- a) Desinsetização contra insetos rasteiros e voadores;
- b) Desratização;
- c) Descupinização;
- d) Desaracnização;
- e) Tratamento contra formigas;

Acesso aos documentos

1. DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA A GERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

- 1.1 Deverá ser utilizado sistema informatizado para indexação/recuperação de documentos, permitindo a indexação e recuperação de documentos com
- 1.2 indexadores definidos pela Contratante, incluindo o uso efetivo e comprovado de etiquetas de código de barras para controle e rastreabilidade dos documentos e caixas em todas as etapas do processo.
- 1.3 O sistema deverá permitir on line:
 - A consulta dos registros correspondentes aos documentos armazenados;
 - O registro de solicitações de desarquivamento de documentos;
 - A consulta ao histórico de movimentação de um dado documento ou caixa;
 - A indexação de novos documentos, pelos campos definidos pela contratante;
 - A emissão de relatórios gerenciais periódicos para controle dos documentos armazenados e emprestados;
- 1.4 O sistema deverá operar de forma completamente autorizada, utilizando-se apenas dispositivos de leitura;
- 1.5 O sistema deve permitir configurações para a realização do inventário;
- 1.6 O sistema deve rastrear as movimentações dos itens cadastrados e com código de barras de forma a garantir a localização e entrega dos mesmos pela contratada desde a entrega e/ou coleta, até seu armazenamento;
- 1.7 A comprovação dos requerimentos operacionais elencadas nos itens acima será diligenciada pela Contratante, durante a visita técnica complementar à etapa de habilitação;
- 1.8 A CONTRATADA deverá apresentar o plano de suporte aos softwares utilizados e certificações e/ou licenças de uso, com cópia do contrato de suporte/manutenção por terceiros (se for o caso).

2. DA JUSTIFICATIVA

A implantação da gestão documental, possibilitará maior eficiência dos processos de trabalho, facilitará a aplicação da Tabela de Temporalidade e do Plano de Classificação Documental do CRA-DF. Proporcionará a localização do documento em tempo hábil a qualquer momento e em qualquer local e suporte. Evitará extravio de documentos e perda do patrimônio informacional da organização.

Enfim, permitirá resguardar o acervo após a execução do Projeto de Gestão Documental, visando assim à melhoria organizacional do CRA-DF





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3 DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa global para a presente licitação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrão à conta dos créditos orçamentários do CRA-DF, disponibilizados no elemento de despesa a ser informado pelo setor.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar os serviços adjudicados, observadas as condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta de preço;
- b) A CONTRATADA se responsabiliza pela execução dos serviços objeto deste Edital;
- c) A empresa deve possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o objeto, que venham a ser questionados pela CONTRATANTE.
- e) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CRA-DF

- 5.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.2 Notificar por escrito, o FORNECEDOR quaisquer irregularidades encontrada nos equipamentos.
- 5.3 Atestar a Nota Fiscal correspondente, após o aceite dos equipamentos.
- 5.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

Responsável pelo Termo de Referência:

Ciente:

Adm Márcia Cristina de Almeida
CRA-DF nº 010882

Adm. Eduardo da Silva Vieira
Diretor de Administração e Finanças
CRA-DF 020880





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

13

Implantação					
Item	Serviço	Unidade	Qde	TR	Valor Total
01	Fornecimento Inicial de caixa de papelão	cx	505	0,00	R\$ 0,00
02	Transporte de implantação	cx	505	0,00	R\$ 0,00
03	Planilhamento inicial das caixas simples	cx	505	0,00	R\$ 0,00
04	Digitização das planilhas implantação	cx	505	0,00	R\$ 0,00
Sub total					R\$ 0,00

POS IMPLANTAÇÃO

Item – Movimentação Interna	Un	R\$ Preço Unitário	Qde Mensal Estimada	R\$ Total Estimado p/mes	R\$ Total estimado p/ 12 meses	
05	Armazenagem de caixa	caixa	R\$ 0,00	505	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Movimentação entrada (entrada)	caixa	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Expurgo	caixa	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Movimentação rotina de caixas (saída)	caixa	R\$ 0,00	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Movimentação emergencial de caixas (saída)	caixa	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub total					R\$ 0,00	

Item – Movimentação Externa – Translado	Unidade	R\$ Preço Unitário	Qde Mensal Estimada	R\$ Total Estimado p/mes	R\$ Total estimado p/ 12 meses	
10	Rotina (para entrega ou coleta)	01 a 10 cx	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		a partir de 11 caixas (p/caixa)	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Urgente (somente para entrega)	de 01 a 10 cxs	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub Total					R\$ 0,00	

Outros	Unidade	R\$ Preço Unitário	Qde Mensal Estimada	R\$ Total Estimado p/mes	R\$ Total estimado p/ 12 meses	
12	Expurgo/Baixa de sistema	por caixa	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Sala de consulta	diária da sala	R\$ 0,00	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Cópia do processo	por face	R\$ 0,00	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	

Resumo da Dotação Orçamentária		
	Serviço	R\$ total estimado p/12 meses
A	Implantação	R\$ 0,00
B	Pós implantação – Movimentação Interna + Movimentação Externa + Outros	R\$ 0,00
Total estimado para 12 meses		R\$ 0,00

Dados da empresa para efeito de contratação

Razão Social		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

SAUS Quadra 6, Bloco K, Ed. Belvedere, Sala 201/202 - Asa Sul, Brasília/DF • (61) 4009-3320 | 3333

cradf.org.br • facebook.com/cradf • Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 9h às 17h



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Fone:	Email:	
Banco:	Agência:	C/C:

Representante com poderes para assinar o contrato

Nome:	
Cargo:	CPF (MF):
Identidade	Órgão Expedidor/UF:
Profissão:	Escolaridade:
Estado civil:	Nacionalidade:

Declaramos que os dados acima são de nossa inteira responsabilidade e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade das informações.

Brasília, xx de xxxx de 2017.

Assinatura do representante da empresa.

**ANEXO III –
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES
PREGÃO PRESENCIAL – CRA-DF nº 006/2017**

A empresa XXXXXX, CNPJ nº XXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXX, RG nº XXX e CPF nº XXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

SAUS Quadra 6, Bloco K, Ed. Belvedere, Sala 201/202 - Asa Sul, Brasília/DF • (61) 4009-3320 | 3333

cradf.org.br • facebook.com/cradf • Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 9h às 17h



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15

Data XX DE XXXX DE 2017.

Assinatura do representante legal

Dados do representante

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL – CRA-DF nº 006/2017



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

SAUS Quadra 6, Bloco K, Ed. Belvedere, Sala 201/202 - Asa Sul, Brasília/DF • (61) 4009-3320 | 3333

cradf.org.br • facebook.com/cradf • Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 9h às 17h



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

16

A empresa XXXXXX, CNPJ nº XXXXX, sediada em XXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXX, RG nº XXX e CPF nº XXXX, DECLARA, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em questão, e que está ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, observadas as penalidades cabíveis e DECLARA ter conhecimento e plena aceitação das condições e critérios estabelecidos no Edital.

Data XX DE XXXX DE 2017.

Assinatura do representante legal

Dados do representante

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

Contrato nº XXX/2017

***CONTRATO – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL- CRA-DF E
A EMPRESA XXXX.***

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – CRA-DF, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 4769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/64, com sede no SAS Quadra 06 Bloco K sala 201 Edifício Belvedere, Brasília/DF, inscrito sob o CNPJ nº XXXX, inscrição estadual isento, neste ato representado por seu Presidente, Administrador (nome), (nacionalidade), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº XXX e do CPF nº XXX.



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

SAUS Quadra 6, Bloco K, Ed. Belvedere, Sala 201/202 - Asa Sul, Brasília/DF • (61) 4009-3320 | 3333

cradf.org.br • facebook.com/cradf • Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 9h às 17h



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATADA: XXXXXX, localizada no endereço XXXXXXXX – Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, e no Cadastro Estadual sob o nº XXXXX, neste ato representada pelo seu (cargo) Sr XXXX, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da carteira de Identidade RG sob o nº XXX e , C.P.F. sob o nº XXX, residente e domiciliado em XXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de serviços de guarda de documentos do Conselho Regional de Administração do DF, onde a mesma deverá fornecer segurança física, detecção e proteção contra incêndio, controle de pragas contra os documentos, permitir acesso informatizado aos mesmos, de acordo com o exigido no Edital nº 006/2017 e termo de referencia.

CLAUSULA SEGUNDA - Local da prestação do Serviço

Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento de Materiais

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, materiais de embalagens e identificação padronizados, apropriados para o acondicionamento de papéis, processos, livros e congêneres.

3.1 Os materiais de que se trata o parágrafo anterior serão sempre fornecidos e acompanhados de Ordens de Serviços, as quais deverão ser assinadas pelo CONTRATANTE, acusando o recebimento dos mesmos.

CLAUSULA QUARTA – Da Forma de Execução

4.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão aqueles discriminados no Termo de Referência.

4.2 A CONTRATADA será responsável exclusivo pelo conteúdo das caixas que enviar à CONTRATADA.

4.3 Os serviços não abrangem materiais de valor acima do limite de indenização previsto no item 6.6, tóxicos, perigosos à saúde, entorpecentes, ilícitos, bem como quaisquer outros tipos de objetos e materiais que não são aqueles expressamente admitidos pela CONTRATADA sob o presente contrato.

4.4 O descumprimento desta obrigação pelo CONTRATANTE sujeitará ao pagamento das perdas e danos porventura causados ao CONTRATADO e a terceiros.

CLAUSULA QUINTA – Do Sigilo

5.1 A CONTRATADA fica responsável pela armazenagem e sigilo dos materiais contidos nas caixas e não permitirá o acesso de pessoas não autorizadas por escrito pelo CONTRATANTE a esses materiais, respondendo por eventuais danos advindos ao descumprimento das condições desta cláusula, observados o disposto na cláusula 7.2 abaixo.

5.2 Se, em razão de Lei e/ou por ordem judicial ou de alguma devidamente constituída e competente a CONTRATADA estiver obrigada a divulgar o conteúdo ou o próprio material contido nas caixas, a obrigação da CONTRATADA em relação ao CONTRATANTE limitar-se à a comunica-la do fato, para que o CONTRATANTE, tome as medidas legais cabíveis, se houver.

CLAUSULA SEXTA – Da Segurança Física dos Bens, do Seguro, da Responsabilidade Civil e Trabalhista.

6.1 A CONTRATADA se obriga a armazenar os documentos, no estado em que forem entregues, com cuidado e diligências razoáveis, salvo pelo desgaste natural que vierem a sofrer.

6.2 A CONTRATADA manterá o local de armazenagem devidamente protegido contra incêndio, de acordo com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

6.3 A CONTRATADA se obriga a manter, também um serviço constante e ininterrupto de prevenção contra insetos, pragas e fungos a base de tratamentos químicos adequados.

6.4 Por conta deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE em relação às pessoas que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciário ou qualquer outro, além de quaisquer obrigações não pecuniárias, decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

6.5 A CONTRATADA contratará um seguro, automaticamente, quando da entrada do acervo documental do CONTRATANTE nas dependências da CONTRATADA com base no preço mensal pago pelo CONTRATANTE.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6.6 Para os efeitos do disposto no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro, as partes declaram que o seguro na cláusula anterior constitui a máxima indenização a ser pleiteada pelo CONTRATANTE, não sendo admitida em qualquer hipótese o pagamento de indenização suplementar por parte da CONTRATADA. Para fins do disposto no artigo 412 do Código Civil Brasileiro, considera-se como obrigação principal a locação de espaço para armazenagem de documentos, representada pela LEP (Locação de Espaço Padronizado) por caixas padrão, ou pasta, processo, documento, conforme o tipo de serviço contratado.

6.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais perdas, danos ou extravios, totais ou parciais, de caixas, processos e documentos, mesmo que já estejam cadastrados em suas dependências, mas que estejam em poder do CRA-DF, de seus prepostos ou funcionários, por motivo de consulta ou outro motivo qualquer.

6.8 A CONTRATADA não se responsabilizará por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de atos de força maior, nos termos do artigo 393 da Lei nº 10.406/2002.

6.9 O CONTRATANTE declara que os serviços prestados pela CONTRATADA constituem insumo para sua atividade profissional.

6.10 O CONTRATANTE declara ainda que exclui a CONTRATADA de responsabilidades quanto à licitude dos documentos, e que não entregará à guarda da CONTRATADA, dinheiro, joias, penhores, títulos ao portador e/ou outros bens ou papéis negociáveis. A CONTRATADA, por sua vez declara que constitui condição imprescindível para sua concordância em prestar serviços aqui descritos que todas as declarações da CONTRATANTE sejam verdadeiras. O CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelas perdas e danos a que der causa, por seu descumprimento dessas obrigações.

6.11 O CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA somente será responsável pela custódia dos documentos físicos enviados para armazenagem; em nenhuma hipótese será imputada responsabilidade adicional por valores expressos em tais documentos, nem poderá o CONTRATANTE reclamar qualquer indenização baseada em tais valores.

CLAUSULA SÉTIMA – Das Consultas e Movimentações

7.1 Respeitando o horário de expediente da CONTRATADA as caixas, documentos e ou processos poderão ser solicitados a qualquer tempo, para efeito de consulta ou outro qualquer.

7.2 Todas as solicitações de movimentações só poderão ser feitas por pessoas formalmente autorizadas pela CONTRATANTE, através de solicitações específicas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentaria

As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CRA-DF, pelas verbas consignadas no Elemento de Despesa nº XXXX.

CLÁUSULA NONA – Do Valor

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ XX (valor por extenso).

CLAUSULA DÉCIMA – Das Obrigações

10.1 O CONTRATANTE se obriga a cumprir todas as cláusulas constantes deste instrumento, seguindo-se as disposições do edital nº 006/2017, quanto ao preço e prazo de pagamento.

10.2 A CONTRATADA se obriga a apresentar prévia de projeto informativo das atividades a serem exercidas antes e durante o serviço a contar da data da assinatura deste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das sanções administrativas

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo e prestação de serviço, objeto do contrato;

12.1.3. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

12.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar e m licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos, nos casos abaixo:

12.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

- 12.2.2. não manter a proposta;
- 12.2.3. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- 12.2.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.5. fizer declaração falsa; ou
- 12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Da Rescisão

13.1 Este contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, que de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

13.2 No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos acusados a CONTRATANTE, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Do acompanhamento e fiscalização do contrato

O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela Coordenadora de Cadastro. do CRA-DF.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

Brasília (DF), xxx de 2017.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Presidente
CRA-DF nº XXXXXX

CONTRATADA:

